CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL (MG) 13

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 DE 05 DE MARÇO DE 1992.

REFERENDA O CONVÊNIO Nº 957/89 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRUTAL E O ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica referendado o convênio de nº 957, de 18 de dezembro de 1989, celebrado entre o Município de Frutal e o Estado de Minas Gerais/Secretaria da Educação, destinado a execução de obras de conservação e melhoria no prédio da Escola Estadual "Lauriston Souza", situado neste Município, através do "Plano Global de Trabalho da Secretaria de Estado da Educação - PGT/89 - Eixo: Desenvolvimento Educacional/Escola - Ação 2.2 : Expansão e Melhoria do Atendimento da Rede Física Escolar".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto legislativo a anexa cópia do termo do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de março de 1992.

João Batista Dias Machado
= Vice-Presidente =

Mauro Francisco da Silva
= Presidente =

Ronaldo Wilson Santos
= 1º Secretário =

Javert do Carmo Azevedo
= 2º Secretário =